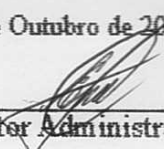




PROTOCOLO Nº 686/16

PROJETO DE LEI Nº 4.558

DE 18 de Outubro de 2016


Diretor Administrativo

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIATIVA: DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Dado para a Ordem do Dia 25 de Outubro de 2016

1ª Discussão em 25 de Outubro de 2016

Aprovado por Unanimidade

2ª Discussão em 01 de Novembro de 2016

Aprovado por Unanimidade

A Sanção em 03 de Novembro de 2016

Com Ofício nº 231/16

Este Processo Contém

Publicado no Boletim Oficial

LEI Nº 4125206 Páginas 

nº _____ de ____ / ____ / ____

De 03/11/2016



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ**



Projeto de Lei nº 4.558

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 50.000,00** (Cinquenta mil reais), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

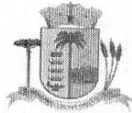
14.000.00.000.0000.0000	Secretaria Municipal de Saúde
14.001.00.000.0000.0000	Fundo Municipal de Saúde
14.001.10.301.0022.6167	Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde
3.3.50.43.00.00	1000 Subvenções Sociais
	Valor R\$ 50.000,00

TOTAL A SER SUPLEMENTADO: R\$ 50.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0000	Secretaria Municipal de Finanças
06.001.00.000.0000.0000	Departamento Contábil e Financeiro
06.001.04.123.0006.2075	Manutenção das Atividades do Departamento Contábil e Financeiro
4.4.90.52.00.00	1000 Equipamentos e Material Permanente
	Valor R\$ 2.687,32
06.000.00.000.0000.0000	Secretaria Municipal de Finanças
06.002.00.000.0000.0000	Departamento de Arrecadação Municipal
06.002.04.123.0007.2078	Manutenção das Atividades do Departamento de Arrecadação Municipal
3.3.90.39.00.00	1000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	Valor R\$ 10.000,00



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ**



07.000.00.000.0000.0000	Secretaria Municipal de Gestão Pública
07.002.00.000.0000.0000	Departamento de Recursos Humanos
07.002.04.122.0009.2081	Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos Humanos
3.3.90.39.00.00	1000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	Valor R\$ 2.736,80
10.000.00.000.0000.0000	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
10.001.00.000.0000.0000	Departamento de Saneamento Ambiental
10.001.18.541.0016.1208	Plano Municipal de Arborização Urbana
4.4.90.51.00.00	1000 Obras e Instalações
	Valor R\$ 34.575,88

TOTAL A SER REDUZIDO: R\$ 50.000,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2016.


Marcos Levandoski
Prefeito Interino



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ**



JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que visa alteração orçamentária entre dotações destinadas as Secretarias Municipais de Saúde, Finanças, Gestão Pública e Meio Ambiente.

Ressalta-se que tal procedimento é necessário para adequação do Orçamento Anual e para alocação de recursos necessários para a disponibilização orçamentária visando o pagamento da Subvenção Social repassada ao Hospital de Caridade conforme convênio nº. 043/2015 e nº. 044/2015, uma vez que os recursos orçamentários atuais são insuficientes para tal.

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 em seus artigos 40 a 46 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão/alteração de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2016.

Marcos Levandoski
Prefeito Interino



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ



Orientação Contábil nº 137/2016

Data de protocolo:

Assinatura:

De: SETOR CONTÁBIL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PALMEIRA

Para: ASSESSORIA PARLAMENTAR

Conforme solicitação da Comissão Permanente de Economia, Orçamento e Fiscalização feita com base no art. 39, XXI da Resolução nº 104/2014, encaminho a análise contábil sobre o **Projeto de Lei sob nº 4.558 de 2016**.

Desta forma, o referido Projeto que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, mereceu PARECER FAVORÁVEL do Setor Contábil desta Casa de Leis, no que consta sobre a compatibilidade das dotações orçamentárias e suas respectivas fontes.

Com relação ao mérito, cabe aos nobres Vereadores proceder a análise acerca da necessidade, adequação ao município, utilidade e interesse público da pretensão, constante no presente Projeto de Lei, bem como exercer a fiscalização sobre os respectivos procedimentos realizados pelo Executivo em caso de aprovado o presente Projeto.

Encaminhe-se à Assessoria

Palmeira, 18 de outubro de 2016.

Câmara Municipal de Palmeira
João M. Padilha
Contador
Matrícula nº 161
João M. Padilha
Contador
CPF: 072251/O-0



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

000005

PROTOCOLO Nº 697/16

DE 21 10 2016



Comissão de ECONOMIA, ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.

Projeto de Lei nº 4.558

Assunto: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Iniciativa: Do Poder Executivo.

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 4.558 que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 50.000,00, na Secretaria Municipal de Saúde, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, considerando que tal procedimento é necessário para adequação do Orçamento Anual e para alocação de recursos necessários para a disponibilização orçamentária visando o pagamento da Subvenção Social repassada ao Hospital de Caridade conforme convênio nº 043/2015 e nº 044/2015, uma vez que os recursos orçamentários atuais são insuficientes para tal.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Outubro de 2016.

ARILDO SANTOS ZALESKI
Relator

PARECER DA COMISSÃO

Em mãos para análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº 4.558 concluímos pelo seu acatamento.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Outubro de 2016.

ELIEZER BORCOSKI
Membro

FABIANO B. CASSANTA
Membro



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

000006



PROJETO DE LEI Nº 4.558

VOTAÇÃO

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O

PROJETO DE LEI Nº 4.558

APROVADO POR UNANIMIDADE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 25 DE OUTUBRO DE 2016

Presidente Domingos Ederaldo Kulus

1º Secretário Elizy Borrali

2º Secretário [Assinatura]

EM 2ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O

PROJETO DE LEI Nº 4.558

APROVADO POR UNANIMIDADE

AO SR. PREFEITO PARA SANÇÃO

SALA DAS SESSÕES EM 01 DE NOVEMBRO DE 2016

Presidente Domingos Ederaldo Kulus

1º Secretário Elizy Borrali

2º Secretário [Assinatura]